



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.434, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Institui no Calendário Oficial do Município o evento "LIXO ZERO POR UM DIA", e dá outras providências.

JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o evento "LIXO ZERO POR UM DIA" no Calendário Oficial do Município, a ser comemorado anualmente no dia 23 de setembro de cada ano.

Art. 2º No dia do evento "LIXO ZERO POR UM DIA", o Poder Público Municipal incentivará as empresas, entidades civis e entes públicos a realizarem atividades que não produzam lixo.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
30 de novembro de 2021.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICCI

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo